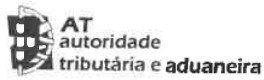


BOA TARDE, MUNICÍPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Município de Tabua

NIF: 506806944

ar [Registar Taxas](#) [Derrama de IRC](#)

IO

IO DO MUNICÍPIO DE TABUA

ANO	DERRAMA	DERRAMA REDUZIDA	
	1,50 %	Não	+info

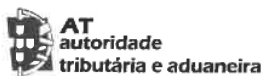
ANO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE TABUA

ANO	DERRAMA	DERRAMA REDUZIDA	
	1,50 %	Não	+info
2016	1,50 %	Não	+info
2015	1,50 %	Não	+info
2014	1,50 %	Não	+info
2013	1,50 %	Não	+info
2007	Não	Não	
2006	Não	Não	
2005	Não	Não	
2004	Não	Não	
2003	Não	Não	
2002	Não	Não	
2001	Não	Não	
2000	Não	Não	
1999	Não	Não	
1998	Não	Não	
1997	Não	Não	
1996	Não	Não	
1995	Não	Não	
1994	Não	Não	
1993	Não	Não	

Poderá também estar interessado em:

[Consultar > Taxas > Derramas IRC](#)

BOA TARDE, MUNICIPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Município de Tabua

NIF: 506806944

ar Registrar Taxas Derrama de IRC

IRC

2018

1,50 %

Não

Sim

sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150,000,00€.

ças Locais): Não

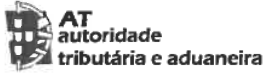
CONFIRMAR

CANCELAR

Poderá também estar Interessado em:

[Consultar > Taxas > Derramas IRC](#)

BOA TARDE, MUNICIPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Município de Tabua
NIF: 506806944

Itar Derrama IRC Municípios

MUNICIPIO **TABUA**

2018
1,50 %
Não
Sim
sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€
FINANÇAS LOCAIS: Não
2018-11-19 14:22:30

DATA DO DESPACHO:

Nº DO PROCESSO:

DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO:

PROPOSTA

DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2019

O artigo nº. 18, nº. 1, da Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, define que os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Para efeitos da aplicação da tabela salienta-se o seguinte:


- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00 €, a taxa de derrama a aplicar é a taxa normal;
- Estão isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse o montante indicado na coluna “âmbito da isenção”.

Assim sendo, propõe-se que o presente assunto seja objeto de análise e deliberação em Reunião de Câmara, para posteriormente ser remetido à análise e decisão da Assembleia Municipal.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito de isenção
Tábua	1,5	Não aplica	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€

Paços do Município, 7 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário de Almeida Loureiro

